

GABINETE DA GOVERNADORA

L E I Nº 7.286, DE 16 DE JULHO DE 2009
Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Ação Social Comunidade Amiga - ASCA.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Ação Social Comunidade Amiga - ASCA, com sede e foro no Município de Belém, Estado do Pará.
Art. 2º A entidade beneficiária desta Lei deverá obedecer as normas constantes na Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de julho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado
L E I Nº 7.287, DE 16 DE JULHO DE 2009
Exclui da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e inclui na estrutura do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, o Conselho Penitenciário.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Estadual nº 6.688, de 13 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º
.....
.....
IX - Conselho Penitenciário".
Art. 2º Fica revogada a alínea "d", do inciso I, do art. 3º da Lei nº 7.029, de 30 de julho de 2007.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de julho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado
L E I Nº 7.288, DE 16 DE JULHO DE 2009
Institui Pensão Especial em favor de JACIRA MODESTO NASSAR.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída Pensão Especial em favor de JACIRA MODESTO NASSAR, viúva, genitora de José Nassar Neto, com finalidade de proporcionar-lhe meios permanentes de auxílio material.
Art. 2º O valor da Pensão ora concedida e de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo reajustado na forma da disposição expressa do art. 40, § 8º, da CRFB/1988.
Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial prevista no art. 1º correrão por conta dos recursos do orçamento do Estado.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de julho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado
D E C R E T O Nº 1.803, DE 17 DE JULHO DE 2009
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando que o art. 4º do Decreto Municipal nº 71, de 15 de abril de 2009, que declarou "situação de emergência" no Município de Nova Esperança do Piriá, fixou vigência para aquele ato por 90 (noventa) dias;
Considerando que através do Decreto nº 88, de 6 de julho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, foi prorrogada a "situação de emergência" nas áreas daquele Município por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 71/2009;
Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada "situação de emergência", nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;
Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar o Decreto nº 88, de 6 de julho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, que prorroga a "situação de emergência" nas áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de julho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88, DE 06 DE JULHO DE 2009

Prorroga o Decreto nº71, de 15 de Abril de 2009, que declarou Situação de Emergência no Município de Nova Esperança do Piriá, devido afetação por Desemprego e/ou Subemprego Generalizado
ANTÔNIO NILTON DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.96 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.
CONSIDERANDO a continuidade dos efeitos da situação de desemprego e/ou subemprego generalizado, que ocorreu no Município, desde o dia 07 de Abril do corrente ano, como efeito da megaoperação de fiscalização da indústria madeireira desencadeada pelo Ministério do Meio Ambiente, Ibama e Funai, com apoio da Força Nacional e da Polícia Rodoviária, atingindo a economia deste Município, provocando despedida da mão-de-obra empregada;
CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil constatou a continuidade dos efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como situação de emergência no Município, por um período de mais 90 (noventa) dias.

DECRETA:
Art.1º Fica prorrogado o Decreto nº71, de 15 de Abril de 2009, que declarou Situação de Emergência no Município de Nova Esperança do Piriá devido a desastre caracterizado como Desemprego e/ou Subemprego Generalizado, conforme o código HS.CDG 22.201 da Classificação Geral dos Desastres e na Codificação dos Desastres, Ameaças e Riscos - CODAR.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, 06 de Julho de 2009.
ANTÔNIO NILTON DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Publicado e registrado Francisco das Chagas da Silva Vasques em, 06 / 07 / 2009.
Secretário Mul. de Administração e Finanças

D E C R E T O Nº 1.804, DE 17 DE JULHO DE 2009
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando os termos do Decreto nº 99/2009, de 8 de julho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, que declara "situação de emergência", em áreas daquele

Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;
Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;
Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do §1º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar o Decreto nº 99/2009, de 8 de julho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de julho de 2009.
ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99/2009
DE 08 DE JULHO DE 2009.
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DL EMERGÊNCIA POR DESASTRE NATURAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ANTÔNIO NILTON DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.
CONSIDERANDO a existência de desastre neste Município, causado pelas enxurradas provocadas por chuvas intensas e concentradas em regiões de relevo acidentado, produzindo súbitas e violentas elevações caudalosas, escoando de forma rápida e intensa, provocando desdobramento e arrastão do material de contenção. causando destruição nas estradas vicinais, leitos de rios e igarapés e cabeceiras de pontes, com vãos de 5,00 a 25,00 metros de extensão nas estradas vicinais e ramais do Município:
CONSIDERANDO que a Zona Rural do Município de Nova Esperança do Piriá-PA foi fortemente afetada, tornando difícil a trafegabilidade de suas estradas vicinais, principalmente as estradas vicinais que ligam a Sede do Município à Comunidade do Castanheira (06 km de extensão) e à Comunidade do Seringa (19 km de extensão).

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal provocada por desastre natural, caracterizada por situação de emergência.
Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de danos e croquis das arcas afetadas, anexos a este Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Piriá. 08 de julho de 2009.
ANTÔNIO NILTON DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá

D E C R E T O Nº 1728, DE 17 DE JUNHO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 15358
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 6.815.635,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.